



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.523.226/0001-93

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fisº 003
Proc nº 1478/2021
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Adesão a ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos para atender as necessidades do município de Icatu - MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens e valores a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, encontram-se abaixo:

EMPRESA: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA;

CNPJ Nº: 01.183.733/0001-71;

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, Nº 364, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz – MA, CEP: 65903-030.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares. Por 12 meses.	Horas	2400	R\$ 290,00	R\$696.000,00
2	Fornecimento de Peças - estimativa de despesa mensal.	Mês	6	R\$39.900,00	R\$239.400,00
TOTAL					R\$935.400,00

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 935.400,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.523.226/0001-93

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls ° 004
Proc nº 1478/2021
Rubrica

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade em garantir o funcionamento adequado dos equipamentos hospitalares, proporcionando condições para que os profissionais da saúde executem serviços de qualidade.

6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ATA SER ADERIDA

7.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. DO FORNECIMENTO:

- 9.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 9.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.523.226/0001-93
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis° 006
Proc nº 1478/2021
Rubrica *[assinatura]*

9.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

9.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Reginaldo Alves Lima

Secretaria Municipal de Saúde